



LEI Nº 961 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Autor: Vereador Marcelo Biriba

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FÉ, ESPERANÇA, TRABALHO E OTIMISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO FÉ, ESPERANÇA, TRABALHO E OTIMISMO**, inscrita no CNPJ sob nº 05.911.999/0001-44, sediada na Rua Marquesa de Griselda, nº 821, Centro – Mesquita – RJ, CEP. 26.553-290.

Art. 2º - A Instituição aqui beneficiada se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou a órgão por ele previamente determinado, relatório detalhado de suas atividades, cuja dispensa só ocorrerá por autorização por escrito do poder concedente.

Art. 3º - Tornar-se-á sem efeito e anulada plenamente a presente concessão se forem contrariados seus objetivos, dispositivos, dispostos nos artigos do seu Estatuto, ou ainda por flagrante desrespeito a legislação vigente no país e impor irregularidades que atentem contra a ordem e a lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, 29 de março de 2016.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito